



Contrato n°024/2023
Pregão Registro de Preço n°001/2022
Processo Administrativo n.º 004/2022

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO** como **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **AUTO POSTO MOURÃO LTDA**, como **CONTRATADO**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA OS VEICULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/n°, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF n° 872.849.871-20, e do RG n° 283.602 - SSP/TO, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado designado como sendo **CONTRATADO**, a empresa **AUTO POSTO MOURÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 01.072.750/0001-31, sediada na ROD. BR 153, km 558 s/n°, zona rural município de Fatima-TO, neste ato denominada simplesmente **"CONTRATADO"**, e representado por seu representante legal o Sr. **EDMILSON RIBEIRO GOMES**, brasileiro, Gerente administrativo, CIRG n° 893.700 SSP/TO e CPF/MF n°. 439.081.521-00, residente e domiciliado em Fátima-TO, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

1.1 O presente contrato se fundamenta na Lei n. 8.666/93, de 21 de Julho de 1993, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO.

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA OS VEICULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.**

2.2 Os Combustíveis terem reajuste automático conforme as altas autorizadas pelo Governo Federal.



ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
01.	25.500,00	LT	Gasolina	R\$ 5,99	R\$ 152.745,00
02.	9.431,01	LT	Diesel S-10	R\$ 5,74	R\$ 54.133,99
03.	1.800,00	LT	Etanol	R\$ 4,98	R\$ 8.964,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 215.843,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O CONTRATADO obriga-se a FORNECER os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1 Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo do FMS, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

4.1.1 Fica facultado à FMS a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1 A Vigência será aparti da assinatura do Contrato até 30 de dezembro de 2023.

5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a FMS, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Pela prestação de Serviço o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 215.843,00 (duzentos e quinze mil oitocentos e quarenta e três reais)**, o qual será pago mediante apresentação de Nota Fiscal.

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a aquisição.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.



000160

6.5. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V.TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.1004.2116 FONTE DE RECURSO 1.500.1002.000000 1.600.0000.000000	3.3.90.30	332	R\$ 215.843,00

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Paragrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Paragrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Paragrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;



- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;
- VII - proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;
- VIII - requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;
- IX - emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;
- X - solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;
- XI - nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;
- XII - nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias para a realização da alteração contratual;
- XIII - verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e
- XIV - acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

9. CLÁUSULA NONA - PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



000162

- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o FMS, pelo prazo que for fixado pela secretaria de saúde, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo FMS, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo CONTRATADO em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

10. CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do CONTRATADO ou ainda quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao CONTRATADO caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o CONTRATADO poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO.

11.1 As partes elegem o foro de Porto Nacional - TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 12.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.
- 12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.
- 12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima - TO, aos 27 dias do mês de março de 2023.

DALMA DIAS REIS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EDMILSOM RIBEIRO GOMES
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - Isidoro Batista Reis do Nascimento

CPF: 818.281.871.00

2 - Christiane da Silva Moura Jertão

CPF: 356.941.268.74



000164

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**.

CONTRATADA: AUTO POSTO MOURÃO LTDA, inscrita no CNPJ 01.072.750/0001-31, sediada na ROD. BR 153, km 558 s/nº, zona rural município de Fátima-TO, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADO", e representado por seu representante legal o Sr. **EDMILSON RIBEIRO GOMES**, brasileiro, Gerente administrativo, CIRG nº 893.700 SSP/TO e CPF/MF nº. 439.081.521-00, residente e domiciliado em Fátima-TO.

DO VALOR: R\$ 215.843,00 (duzentos e quinze mil oitocentos e quarenta e três reais)

VIGÊNCIA: 27/03/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **10.122.1004.2116**(manutenção dos serviços administrativos da Saúde); - elemento de despesa: - **3.3.90.30** (Material de consumo).

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 27 de março de 2023.

Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO

ANO III - OLIVEIRA DE FATIMA, QUARTA - FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023 - Nº 167



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547-SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

CONTRATADA: AUTO POSTO MOURÃO LTDA ,inscrita no CNPJ 01.072.750/0001-31, sediada na ROD. BR 153, km 558 s/nº , zona rural município de Fatima-TO , neste ato denominada simplesmente "CONTRATADO" , e representado por seu representante legal o Sr. **EDMILSON RIBEIRO GOMES**, brasileiro, ,Gerente administrativo, CIRG nº 893.700 SSP/TO e CPF/MF nº. 439.081.521-00, residente e domiciliado em Fátima-TO.

DO VALOR: R\$ 6.261,21 (seis mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)

VIGÊNCIA: 27/03/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 08.244.1009.2142(manutenção dos serviços administrativos da assistência Social); - elemento de despesa: – 3.3.90.30 (material de consumo).

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA OS VEICULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 27 de março de 2023.

Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal



NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

de Educação **ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO**, brasileira, , inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000.

CONTRATADA: AUTO POSTO MOURÃO LTDA ,inscrita no CNPJ 01.072.750/0001-31, sediada na ROD. BR 153, km 558 s/nº , zona rural município de Fatima-TO , neste ato denominada simplesmente "CONTRATADO" , e representado por seu representante legal **EDMILSON RIBEIRO GOMES**, brasileiro, ,Gerente administrativo, CIRG nº 893.700 SSP/TO e CPF/MF nº. 439.081.521-00, residente e domiciliado em Fátima-TO.

DO VALOR: R\$ 342.013,26 (trezentos e quarenta e dois mil, treze reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 27/03/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 12.361.1011.2157(manutenção das atividades administrativas da Educação); - elemento de despesa: – 3.3.90.30 (material de consumo).

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 12.361.1012.2163(manutenção dos serviços de Transporte Escolar); - elemento de despesa: – 3.3.90.30 (material de consumo).

DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA OS VEICULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.

Oliveira de Fátima/TO, 27 de março de 2023.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

CONTRATADA: AUTO POSTO MOURÃO LTDA ,inscrita no CNPJ 01.072.750/0001-31, sediada na ROD. BR 153, km 558 s/nº , zona rural município de Fatima-TO , neste ato denominada simplesmente "CONTRATADO" , e representado por seu representante legal o Sr. **EDMILSON RIBEIRO GOMES**, brasileiro, ,Gerente administrativo, CIRG nº 893.700 SSP/TO e CPF/MF nº. 439.081.521-00, residente e domiciliado em Fátima-TO.

DO VALOR: R\$ 215.843,00 (duzentos e quinze mil oitocentos e quarenta e três reais)

VIGÊNCIA: 27/03/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 10.122.1004.2116(manutenção dos serviços administrativos da Saúde); - elemento de despesa: – 3.3.90.30 (Material de consumo).

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2023-PUBLICADO
NO DIARIO N° 167-QUARTA - FEIRA, DO DIA 29 DE MARÇO DE
2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/n°, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF n° **872.849.871-20**, e do RG n° **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, torna-se público que;

Onde se ler:

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **10.122.1004.2116**(manutenção dos serviços administrativos da Saúde); - elemento de despesa: - **3.3.90.30** (Material de consumo).

Leia - se:

Unidade orçamentária: **10.122.1004.2116**(manutenção dos serviços administrativos da Saúde); - elemento de despesa: - **3.3.90.30** (Material de consumo).

FONTE DE RECURSO -1.500.1002.000000
FONTE DE RECURSO -1.600.0000.000000

Fundo municipal de Educação de Oliveira de Fátima/TO, 04 de março de 2023.

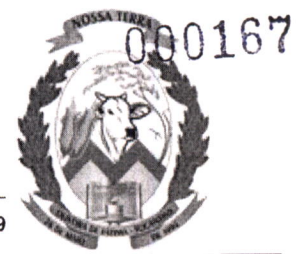

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contrato



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

ANO III - OLIVEIRA DE FÁTIMA, SEGUNDA - FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2023 - Nº 169



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023-PUBLICADO NO DIÁRIO Nº 167-QUARTA – FEIRA, DO DIA 29 DE MARÇO DE 2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com, torna-se público que;

Onde se ler:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Dotação:04.122.1002.2104 Elemento:3.3.90.30 DC:58
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Dotação:18.541.1022.2193 Elemento:3.3.90.30 DC: 207
SECRETARIA DE ESPORTE
Dotação: 27.812.1008.2183 Elemento: 3.3.90.30 DC:150
SECRETARIA DE AGRICULTURA
Dotação: 20.606.1014.2176 Elemento:3.3.90.30 DC:117
GABINETE DO PREFEITO
Dotação: 04.122.1017.2185 Elemento: 3.3.90.30 DC: 35
SECRETARIA DE TRANSPORTE
Dotação: 26.782.1020.2130 Elemento: 3.3.90.30 DC 224
SECRETARIA DE OBRAS
Dotação: 15.452.1006.2190 Elemento: 3.3.90.30 DC: 183
CONSELHO TUTELAR
Dotação: 08.243.1017.2148 Elemento: 3.3.90.30 DC:52

Leia – se:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DOTAÇÃO-04.122.1002.2104
F.RECURSO-1.500.0000.000000 ELEMENTO- 3.3.90.30 DC- 58
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DOTAÇÃO-18.541.1022.2193
F.RECURSO-1.500.0000.000000 ELEMENTO 3.3.90.30 DC-207
SECRETARIA DE ESPORTE DOTAÇÃO-27.812.1008.2183
F.RECURSO-1.500.0000.000000 ELEMENTO: 3.3.90.30 DC- 150
SECRETARIA DE AGRICULTURA DOTAÇÃO 20.606.1014.2176
F.RECURSO-1.500.0000.000000 ELEMENTO :3.3.90.30 DC 117
GABINETE DOTAÇÃO: 04.122.1017.2185
F.RECURSO-1.500.0000.000000 ELEMENTO: 3.3.90.30 DC-35
SECRETARIA DE TRANSPORTE DOTAÇÃO:26.782.1020.2130
F.RECURSO-1.500.0000.000000 ELEMENTO: 3.3.90.30 DC 224
SECRETARIA DE OBRAS DOTAÇÃO:15.452.1006.2190
F.RECURSO-1.500.0000.000000 ELEMENTO 3.3.90.30 DC-183
CONSELHO TUTELAR DOTAÇÃO:08.243.1017.2148
F.RECURSO-1.500.0000.000000 ELEMENTO: 3.3.90.30 DC- 52

Fundo municipal de Educação de Oliveira de Fátima/TO, 04 de março de 2023.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contrato



NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023-PUBLICADO NO DIÁRIO Nº 167-QUARTA – FEIRA, DO DIA 29 DE MARÇO DE 2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação **ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO**, brasileira, inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000, como **CONTRATANTE**, torna-se público que;

Onde se ler:

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 12.361.1011.2157(manutenção das atividades administrativas da Educação); - elemento de despesa: – 3.3.90.30 (material de consumo).

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 12.361.1012.2163(manutenção dos serviços de Transporte Escolar); - elemento de despesa: – 3.3.90.30 (material de consumo).

Leia – se:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.1011.2157 FONTE DE RECURSO 1.500.1001.000000	3.3.90.30	246
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.1012.2163 FONTE DE RECURSO:1.500.1001.000000 FONTE DE RECURSO:1.570.0000.000000 FONTE DE RECURSO:1.571.0000.000003	3.3.90.30	265

Fundo municipal de Educação de Oliveira de Fátima/TO, 04 de março de 2023.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contrato

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023-PUBLICADO NO DIÁRIO Nº 167-QUARTA – FEIRA, DO DIA 29 DE MARÇO DE 2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, torna-se público que;

Onde se ler:

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **10.122.1004.2116**(manutenção dos serviços administrativos da Saúde); - elemento de despesa: – **3.3.90.30** (Material de consumo).

Leia – se:

Unidade orçamentária: **10.122.1004.2116**(manutenção dos serviços administrativos da Saúde); - elemento de despesa: - **3.3.90.30** (Material de consumo).

FONTE DE RECURSO -1.500.1002.000000

FONTE DE RECURSO -1.600.0000.000000

Fundo municipal de Educação de Oliveira de Fátima/TO, 04 de março de 2023.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contrato

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº
018/2023-PUBLICADO NO DIARIO Nº 167-QUARTA – FEIRA, DO
DIA 29 DE MARÇO DE 2023**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547-SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, torna-se público que;

Onde se ler:

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 08.244.1009.2142(manutenção dos serviços administrativos da assistência Social); - elemento de despesa: - **3.3.90.30** (material de consumo).

Leia – se:

Dotação : Unidade orçamentária: 08.244.1009.2142(manutenção dos serviços administrativos da assistência Social)

Elemento de despesa :3.3.90.30 (material de consumo)

DC: 424

FONTE DE RECURSO:1.500.0000.00000

FONTE DE RECURSO:1.660.0000.00000

Fundo municipal de Educação de Oliveira de Fátima/TO, 04 de março de 2023.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contrato

ALDEMIR
GONCALVES
GUIMARAES:54
695961172

Assinado de forma digital por ALDEMIR
GONCALVES GUIMARAES:54695961172
Dados: 2023.04.10 09:36:26 -03'00'